



RESOLUÇÃO Nº 612, DE 12 DE ABRIL DE 2022

(Mesa Diretora)

Altera o Regimento Interno para dispor sobre a questão de ordem durante o Grande Expediente.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 12 de abril de 2022, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O art. 83 do Regimento Interno (Resolução no 379, de 13 de novembro de 1990) passa a vigorar com o acréscimo do seguinte dispositivo:

"Art. 83. (...)

(...)

§ 4º. Durante o Grande Expediente, é vedado solicitar questão de ordem enquanto não encerradas as manifestações de todos os oradores inscritos, exceto se para a hipótese do inciso II do art. 105-A." (NR)

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em doze de abril de dois mil e vinte e dois (12/04/2022).


FAQUAZ TAÇA
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em doze de abril de dois mil e vinte e dois (12/04/2022).


GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo